

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CONSUNIV

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, de oferta especial, modalidade Ensino Presencial Modular, nos municípios de Carauari, Novo Airão, e Manacapuru, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST, para fins de reconhecimento do curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** a autonomia universitária estabelecida no Art. 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente, em seu Art. 53, inciso II que assegura às Universidades autonomia para “fixar os Currículos de seus Cursos e Programas, observadas as Diretrizes Gerais pertinentes”;

CONSIDERANDO ao que dispõe o Art. 2º, inciso I, da Lei Nº 2.637 de 12 de janeiro de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o disposto no §2º, do Art. 2º, bem como o inciso IX do Art. 16 do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto 21.963, de 27 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 129/02-CEE/AM, de 29/10/2002, sobre a criação, autorização e organização de cursos de graduação pelas Universidades, no exercício de sua autonomia, e sobre o reconhecimento desses cursos pelo Conselho Estadual de Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Tecnologia: Resolução CNE/CP Nº 3 de 18/12/2002; o Parecer CNE/CES Nº 436 de 02/04/2001; o Parecer CNE/CES Nº 277 de 07/12/2006; o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia de 2016; e, o Parecer CNE/CES Nº 239 de 06/11/2008, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia;

CONSIDERANDO as Diretrizes postas no PDI 2023-2027 aprovado pela Resolução Nº 16/2023-CONSUNIV/UEA e bem como na Resolução Nº 023/2019-CONSUNIV/UEA, de 15/04/2019 que dispõe sobre a elaboração dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO as normas da Resolução 278/2018-CEE/AM, de 27/12/2018, que versam sobre a criação, autorização e reconhecimento de cursos de graduação;

CONSIDERANDO que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo foi autorizado pela Resolução nº05/2023 – CONSUNIV, publicado no DOE em 10/01/2023

CONSIDERANDO que Projeto Pedagógico do Curso no processo 01.02.011304.029846/2025-88, encontra-se em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais; que guarda compatibilidade com o eixo de Turismo, Hospitalidade e Lazer, definido no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, e foi consolidado pelo NDE, conforme atas de reuniões em 17/06/2025 e 31/07/2025, respectivamente, pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo na data de 29/09/2025 com a presença de discentes dos municípios; Colegiado do Curso Regular de Bacharelado em Turismo, em 03/10/2025 e aprovado pelo Conselho Acadêmico - CONESAT em 20/10/2025;



CONSIDERANDO a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, na Câmara de Ensino de Graduação – CAEG, em 24/11/2025, e no Conselho Universitário - CONSUNIV, em 11/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, de oferta especial, na modalidade de Ensino Presencial Modular, nos municípios de Carauari, Novo Airão, e Manacapuru, vinculado à Escola Superior de Tecnologia - EST, para fins de reconhecimento do curso;

Art. 2º A organização curricular do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, aprovada por esta Resolução, encontra-se organizada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com as Diretrizes Internas, de forma assegurar ao Tecnólogo em Gestão de Turismo, capacidade para:

- a) Diagnosticar o potencial de destinos e produtos turísticos;
- b) Criar e implantar roteiros turísticos;
- c) Planejar e gerenciar atividades relacionadas aos distintos segmentos de mercado do turismo;
- d) Articular os diferentes agentes locais, regionais e internacionais da área;
- e) Administrar e operar atividades em agências de turismo e transportadoras turísticas;
- f) Gerenciar e executar procedimentos em meios de hospedagem, restaurantes e eventos;
- g) Vistoriar, avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação;

Art. 3º O tecnólogo formado pelo Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo da UEA poderá atuar como:

I – Planejador e/ou executor de projetos turísticos e afins, como parte de uma equipe multidisciplinar;

II – Consultor nos estudos de viabilidade de projetos e empreendimentos turísticos, além do mercado turístico de maneira geral;

III- Pesquisador nos estudos sobre mercado turístico e afins, além das relações intrínsecas ao fenômeno turístico e suas consequências;

IV – Gestor de empreendimentos turísticos e afins, especificamente nas áreas de agenciamento, hotelaria, transportes, alimentos e bebidas e eventos;

V – Atuar em Agências de Turismo, Centros Gastronômicos, Companhias Aéreas, Cruzeiros fluviais e marítimos, Empresas de Eventos, Hospedagem, Recreação e Lazer. Empresas de planejamento, desenvolvimento de projetos, assessoramento técnico e consultoria. Órgãos públicos com atuação na área. Instituições de Ensino, mediante formação requerida pela legislação vigente. Organizações do Terceiro Setor.

Art. 4º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, de oferta especial nos municípios de Carauari, Novo Airão e Manacapuru, no turno Matutino, é constituído de 2.055 (duas mil e cinquenta e cinco) horas, equivalente a 116 (cento e dezesseis) créditos. Incluídas na carga horária total, 105 (cento e cinquenta) horas, de Estágio Supervisionado, 90 (noventa) horas de Seminário de Pesquisa, e 60 (sessenta) de Atividades Complementares, dispondo da Matriz Curricular na forma apresentada no Anexo desta Resolução.

§1º O Estágio Supervisionado será desenvolvido nos termos disposto no Apêndice A do PPC, parte integrante desta Resolução.



§2º O Seminário de Pesquisa consistirá no desenvolvimento de artigo científico e estruturado nas disciplinas de Seminário de Pesquisa I e II, centrado nas áreas profissionais específicas do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo (Agenciamento de Viagens, Transportes, Meios de Hospedagem, Alimentos e Bebidas, Eventos, Planejamento e Gestão Turística, Lazer e Recreação, Meio Ambiente e Cultura). Deverá ser apresentado conforme as disposições do Manual de Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice C);

§3º O Seminário de Pesquisa resultará em um trabalho científico no formato de artigo poderá ser realizado individualmente, em dupla ou em trio, definido pela Coordenação do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo em conjunto com o NDE, levando em consideração o quantitativo de alunos versus a disponibilidade de professores orientadores, ao longo do 4º e 5º semestre letivo, sob o acompanhamento de um professor-orientador, conforme disposto no Apêndice C, do Projeto Pedagógico, parte integrante desta Resolução.

Art. 5º As Atividades Complementares, compondo 60 (sessenta) horas, a serem cumpridas pelo estudante por meio de sua participação em projetos de iniciação científica, projetos de extensão e de pesquisa, congressos, seminários, ou eventos promovidos pela Coordenação do Curso sob forma de minicursos, conforme Apêndice B.

Art. 6º O Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo funcionará sob o regime letivo semestral, com duração mínima de 5 (cinco) semestres letivos, equivalentes a 2 (dois) anos e meio, no turno matutino.

Art. 7º Ficam aprovados conforme dispostos no Projeto Pedagógico do Curso, parte integrante desta Resolução os apêndices relacionados nos incisos I, II, III e IV, VI. I. Apêndice A - Regulamento do Estágio Supervisionado; II. Apêndice B – Regulamento de Atividades Complementares; III. Apêndice C - Regulamento do Seminário de Pesquisa; IV. Apêndice D – Ementário; V-Apêndice E- Quadro de atividades complementares; VI- Apêndice F- Resolução da Portaria do NDE; VII-Apêndice G- Portaria da Coordenação do Curso; VIII Apêndice H- Corpo Docente- Modelo Quadro 1 e IX- Apêndice I Corpo Docente- Modelo Quadro 2.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Assinado por ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Date: 1/14/26 21:49:15 PM -0400



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/2FF9.15E7.C230.4BA7/F6A77E4C>
Código verificador: **2FF9.15E7.C230.4BA7** CRC: **F6A77E4C**

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 012/2026 - CONSUNIV

1º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
TGT 0108	Teoria Geral do Turismo I	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0104	Metodologia do Trabalho Científico	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0109	Produção Textual I	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0101	Aspectos Socioantropológicos do Turismo	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0103	Geografia Aplicada ao Turismo	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0105	Noções de Direito e Legislação do Turismo	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0102	Ética Profissional em Turismo	2	2	0	30	0	30	-
Total		25	24	1	360	30	390	

2º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
TGT 0204	História da Amazônia	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0209	Teoria Geral do Turismo II	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0206	Patrimônio Cultural	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0201	Geografia da Amazônia	2	2	0	30	0	30	-
TGT 0208	Produção Textual II	2	2	0	30	0	30	-
TGT 0203	Gestão Financeira do Turismo	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0211	Língua Inglesa I	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0408	Turismo, Comunidades e Territórios Indígenas	3	2	1	30	30	60	-
Total		26	24	2	360	60	420	

3º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
TGT 0310	Sistema de Transporte	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0308	Gestão de Lazer e Recreação	2	2	0	30	0	30	-
TGT 0309	Metodologia da Pesquisa	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0303	Língua Inglesa II	4	4	0	60	0	60	-
TGT 0307	Turismo e Meio Ambiente	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0301	Empreendedorismo	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0207	Planejamento e Organização do Turismo	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0305	Projetos Turísticos	3	2	1	30	30	60	-
Total		25	20	5	300	150	450	

4º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
TGT 0406	Planejamento e Organização de Eventos	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0409	Agência de Turismo	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0411	Fundamentos de Estatística	2	2	0	30	0	30	-



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F5EB.1699.3221.67A5/6B4A>

Código verificador: **F5EB.1699.3221.67A5** CRC: **6B4AEE23**

Documento assinado por: WILLIAM RAFAEL DE OLIVEIRA COTA:0091*****

TGT 0405	Marketing em Turismo	3	2	1	30	30	60	-
TGT 0403	Gestão de Meios de Hospedagem	3	2	1	30	30	60	-
TGT 04508	Seminário de Pesquisa I	2	1	1	15	30	45	-
Total		20	15	5	225	150	375	-

5º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR	
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT		
TGT 0508	Língua Espanhola II	2	2	0	30	0	30	-	
TGT 0509	Fundamentos de Administração	4	4	0	60	0	60	-	
TGT 0501	Alimentos e Bebidas	2	2	0	30	0	30	-	
TGT 0510	Desenvolvimento Local e Turismo	2	2	0	30	0	30	-	
TGT 0511	Seminário de Pesquisa II	2	1	1	15	30	45	-	
TGT 0512	Estágio Supervisionado	4	1	3	15	90	105	-	
--	Optativa I	2	2	0	30	0	30	-	
--	Optativa II	2	2	0	30	0	30	-	
Total		20	16	4	240	120	360		
Composição Curricular inerente aos cinco semestres letivos		116	99	17	1485	510	1995		
Atividades Complementares								60	

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/F5EB.1699.3221.67A5/6B4A>

Código verificador: **F5EB.1699.3221.67A5** CRC: **6B4AEE23**